



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICAÇÃO Nº ORÇAL.
OFICIAL ED 3014
09/02/2013 13/02/2013
10

h. S. Araujo
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.047/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA - CEEDA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Centro Educacional Especializado em Deficiência Auditiva - CEEDA do município de Alta Floresta/MT, cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais em especial ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência auditiva.
- Art. 2º -** As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 160 - 06.001.08.244.0009.2029/335043000000.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em
08 de fevereiro de 2013

Asiel Bezerra de Araujo
ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL - A.A.P.D.S., MANTENEDORA DO CEEDA, NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, nº. 3391, Canteiro Central, na Cidade de Alta Floresta/MT, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07, representando por seu Prefeito Municipal, **Dr. Asiel Bazzera de Araujo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 38036688/PR e do CPF nº. 086.491.288-90 residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta/MT, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL - A.A.P.D.S. MANTENEDORA DO CEEDA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede a Rua Mário Raseira Leinig, nº. 275, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 00.444.585/0001-39, aqui representada por sua Presidente a Sra. **ADRIANA CONDE COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 8.900.335-0 SSP/PR, e do CPF sob nº. 036.670.389-76, residente na Rua Ariosto da Riva, nº. 2643, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta, doravante denominado de **CONVENIENTE**, conforme art. 16, IX, da Lei nº. 1.995/2012, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMERA

A **CONVENIENTE** é a principal mantenedora da **Escola CEEDA - Centro Educacional Especializado Em Deficiência Auditiva**, responsável pela prestação de serviços assistenciais, em especial programas ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência auditiva.

CLÁUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

O **CONCEDENTE** repassará o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.090,90 (um mil e noventa reais e noventa centavos) cada, até o dia 10 de cada mês, valor este a ser utilizado na manutenção das atividades desenvolvidas pelo CEEDA - Centro Educacional Especializado Em Deficiência Auditiva, envolvendo quaisquer serviços desempenhados pela Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O ônus do presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária: 160 – 06.001.08.244.0009.2029/335043000000.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONVENTE** se compromete a prestar serviços de atendimento às necessidades básicas das pessoas portadoras de deficiência auditiva e sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhorar as condições da cidadania plena. O atendimento pode ser realizado em regime de prevenção, habilitação/reabilitação, distúrbio comportamental e bolsa manutenção.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio inicia-se a partir do mês de fevereiro/2013, com vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado anualmente enquanto houver alocações de recursos, e interesse público.

CLÁUSULA SEXTA

Os valores serão depositados mensalmente na seguinte conta específica do Banco do Brasil, Ag. 1177-0 - C/C 19 336-4.

Parágrafo Primeiro: A **CONVENENTE** prestará contas da aplicação dos valores recebidos, mensalmente a **CONCEDENTE**; a prestação de contas deverá ter cópias dos extratos e notas fiscais de acordo com cheques emitidos.

Parágrafo Segundo - Só serão repassados novos valores do convênio, com a devida prestação de contas dos valores pagos anteriormente.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser alterado, editado, rescindido ou modificado a qualquer tempo, por ambas as partes ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal, atendendo a conveniência administrativa e ao interesse público.

CLÁUSULA OITAVA


As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta - MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas a tudo ciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -
MT, em 08 de fevereiro de 2013.



ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE
DEFICIÊNCIA SENSORIAL - A.A.P.D.S / CEEDA

Testemunhas:

NOME:

RG.

NOME:

RG.